

Hermenson Pereira da Silva

De: Hermenson Pereira da Silva
Enviado em: terça-feira, 13 de outubro de 2020 14:31
Para: Souza, Sidney
Cc: Silva, Neiva; Braga, Marcos; Lacerda, Andre; Licitação
Assunto: RES: Solicitação de Esclarecimento PE 034-2020 - TRE - RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2020 ESCLARECIMENTO 04

1. Trata-se de PEDIDO DE ESCLARECIMENTO apresentado pela empresa INGRAM MICRO BRASIL LTDA, nesse ato representado pelo Sr. Sidney Souza.
2. Para bem responder, o Pregoeiro solicitou manifestação da unidade demandante. Tal manifestação é acolhida por este Pregoeiro como fundamento para responder aos quesitos.
3. Questiona a empresa:

Questionamento 01:

Em função da pandemia de COVID-19, entendemos que só será necessário o envio das vias físicas originais de proposta e documentos de habilitação caso o pregoeiro tenha dúvidas quanto a veracidade dos mesmos, em caráter de diligência, mediante solicitação do pregoeiro. Está correto nosso entendimento?

Manifestação da unidade demandante (Seção de Infraestrutura e Comunicação – SEINC):

Para equipe técnica está correto, mas deve ser avaliada pela SLC se existe alguma necessidade contrária ao entendimento

Resposta do Pregoeiro:

Nos termos do item 19.6. do edital, a autoridade competente e o Pregoeiro podem, em qualquer fase da licitação, efetuar diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo. Para isso, podem solicitar a apresentação do original ou de cópia autenticada, a ser entregue, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Questionamento 02:

Ainda em relação ao faturamento, é nosso entendimento que para o cumprimento das Legislação Tributária e incidência correta de impostos, será (ão), aceita (s), Nota (s) Fiscal (ais), da seguinte forma:

- Para Software – Nota Fiscal de Serviços
- Para Serviços – Nota Fiscal de Serviços

Está correto nosso entendimento?

Manifestação da unidade demandante (Seção de Infraestrutura e Comunicação – SEINC):

Correto, conforme esclarecimento 03, a licitante deve realizar o faturamento de acordo com a legislação fiscal vigente, indiferente da nossa classificação orçamentária

Resposta do Pregoeiro: A manifestação da unidade demandante é suficiente, sendo adotada por este Pregoeiro como fundamento.

Questionamento 03:

2.3.5 Item 5: Consultoria, Serviços Especializados e Treinamentos (Planejamento, Instalação, Configuração e treinamento da solução VMware)

Créditos de serviços profissionais do fabricante VMware que poderão ser utilizados, no mínimo, para planejamento, instalação, configuração e treinamento, englobando todo o portfólio VMware, com validade mínima de 12 meses a contar do recebimento definitivo;

Conforme descrito no item 2.3.5 sobre os serviços especializados, entendemos que os serviços serão entregues pelo fabricante obedecendo as regras do próprio fabricante e podem ser consultadas em <https://www.vmware.com/content/dam/digitalmarketing/vmware/en/pdf/services/conserv-pto-credits-datasheet.pdf>.

Está correto nosso entendimento?

Manifestação da unidade demandante (Seção de Infraestrutura e Comunicação – SEINC):

Correto. Mas é importante observar que em caso de problemas na execução do objeto, a contratada, em conjunto com a fabricante, é a responsável pelo cumprimento das regras estabelecidas no edital.

Resposta do Pregoeiro: A manifestação da unidade demandante é suficiente, sendo adotada por este Pregoeiro como fundamento.

Questionamento 04:

8.4.4 - A licitante deverá constar na lista de revendedores registrados no Programa VMware Partner Connect (<https://partnerlocator.vmware.com/>) com no pelo menos as competências de Server Virtualization, Network Virtualization, Hyper-converged Infrastructure e Desktop Virtualization.

8.4.4.2 Caso a licitante não atenda ao subitem 8.4.4, deverá apresentar, em via original ou em cópia autenticada, declaração da VMware comprovando que tem capacidade de avaliar, definir e operacionalizar/vender os produtos vmware especificados.

Referente ao solicitado no item 8.4.4, considerando o princípio basilar da licitação que é a ampliação da competitividade, visando a obtenção da melhor proposta pela administração pública, dessa forma, é nosso entendimento que as competências atreladas ao item citado, limitam-se a alguns revendedores do objeto licitado, não abrangendo assim, outros distribuidores, com isso é nosso entendimento que ao apresentarmos uma declaração do Fabricante informando que, somos distribuidores autorizados a comercializar seus produtos e serviços estamos atendendo ao item requisitado. Está correto o nosso entendimento?

Manifestação da unidade demandante (Seção de Infraestrutura e Comunicação – SEINC):

Parcialmente correto. Por se tratar de licenciamento complexo para um ambiente crítico para as atividades deste Tribunal, a referida restrição visa evitar a participação de licitantes "aventureiros" sem capacidade técnica de avaliar o projeto e fornecer o devido licenciamento, o que poderia prejudicar o fornecimento do objeto e trazer prejuízos à administração. Entretanto, conforme item 8.4.4.2, para não limitar a participação de licitantes com capacidade de atender nossa demanda que por ventura não atenda ao item 8.4.4, é possível apresentar declaração do fabricante comprovando que tem capacidade de avaliar, definir e operacionalizar/vender os produtos vmware especificados.

Resposta do Pregoeiro: A manifestação da unidade demandante é suficiente, sendo adotada por este Pregoeiro como fundamento.

Questionamento 05:

Item 2.3.5 Item 5: Consultoria, Serviços Especializados e Treinamentos (Planejamento, Instalação, Configuração e treinamento da solução VMware)

Créditos de serviços profissionais do fabricante VMware que poderão ser utilizados, no mínimo, para planejamento, instalação, configuração e treinamento, englobando todo o portfólio VMware, com validade mínima de 12 meses a contar do recebimento definitivo; Entendemos que para os treinamentos, estará sendo contratado vagas calendário em turmas públicas, de acordo com o portfólio do Fabricante a quantidade de créditos, salientando que estas mesmas poderão ocorrer ou não ao longo do ano de contratação dos PSO, precisando ter o quórum mínimo Pré estabelecido pelo fabricante para que a turma aconteça, podendo também treinar em Formato Virtual Remoto com instrutor ao vivo ou Presencial apenas nos Centros de Treinamento VMware e todos os encargos dos alunos de

deslocamento/alimentação/hotel e etc quando presencial ficará a critério do TRE RO, está correto nosso entendimento?

Manifestação da unidade demandante (Seção de Infraestrutura e Comunicação – SEINC):

Está correto o entendimento.

Resposta do Pregoeiro: A manifestação da unidade demandante é suficiente, sendo adotada por este Pregoeiro como fundamento.

4. Esclarecida a questão e considerando que o esclarecimento não altera as cláusulas do Edital, será mantida a data prevista para a Sessão Pública, nos termos do § 4º, do artigo 21 da Lei n. 8.666/93. Este esclarecimento será disponibilizado nos sítios eletrônicos do COMPRASNET e do TRE-RO.

Porto Velho, 13 de outubro 2020.

HERMENSON PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro

De: Souza, Sidney <Sidney.Souza@ingrammicro.com>

Enviada em: sexta-feira, 9 de outubro de 2020 13:40

Para: Licitação <licitacao@tre-ro.jus.br>

Cc: Silva, Neiva <Neiva.Silva@ingrammicro.com>; Braga, Marcos <Marcos.Braga@ingrammicro.com>; Lacerda, Andre <Andre.Lacerda@ingrammicro.com>

Assunto: Solicitação de Esclarecimento PE 034-2020 - TRE - RO

Ao

Tribunal de Regional Eleitoral de Roraima – TRO - RO

Pregão Eletrônico Nº 034/2020

OBJETO:

Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de atualizações (*upgrades*) dos *softwares* de virtualização de infraestrutura de TIC, aquisição de *softwares* de virtualização de desktop e renovação de suporte de *software* de *backup*, nos termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos.

A Ingram Micro Brasil Ltda., sediada Av. Dr. Chucri Zaidan, nº 1240 – 21º andar – Golden Tower – Cond. Morumbi Corporate – Vila São Francisco – Cep: 04.711-130 – São Paulo/SP, CNPJ: 01.771.935/0001-34, pessoa jurídica de direito privado, devidamente qualificada a participar do procedimento licitatório acima referenciado, por intermédio de seu representante legal, tempestiva e respeitosamente, vem perante a essa denotada Comissão de Licitação, solicitar os seguintes esclarecimentos:

Questão 01)

Em função da pandemia de COVID-19, entendemos que só será necessário o envio das vias físicas originais de proposta e documentos de habilitação caso o pregoeiro tenha dúvidas quanto a veracidade dos mesmos, em caráter de diligência, mediante solicitação do pregoeiro. Está correto nosso entendimento?

Questão 02)

Em relação ao faturamento, é nosso entendimento que para o cumprimento da Legislação Tributária e incidência correta de impostos, será (ão), aceita (s), Nota (s) Fiscal (ais), da seguinte forma:

- Para Software – Nota Fiscal de Serviços

- Para Serviços – Nota Fiscal de Serviços

Está correto nosso entendimento?

Questão 03)

2.3.5 Item 5: Consultoria, Serviços Especializados e Treinamentos (Planejamento, Instalação, Configuração e treinamento da solução VMware)

Créditos de serviços profissionais do fabricante VMware que poderão ser utilizados, no mínimo, para planejamento, instalação, configuração e treinamento, englobando todo o portfólio VMware, com validade mínima de 12 meses a contar do recebimento definitivo;

Conforme descrito no item 2.3.5 sobre os serviços especializados, entendemos que os serviços serão entregues pelo fabricante obedecendo as regras do próprio fabricante e podem ser consultadas em <https://www.vmware.com/content/dam/digitalmarketing/vmware/en/pdf/services/conserv-psy-credits-datasheet.pdf>. Está correto nosso entendimento?

Questão 04)

8.4.4 - A licitante deverá constar na lista de revendedores registrados no Programa VMware Partner Connect (<https://partnerlocator.vmware.com/>) com no pelo menos as competências de Server Virtualization, Network Virtualization, Hyper-converged Infrastructure e Desktop Virtualization.

8.4.4.2 Caso a licitante não atenda ao subitem 8.4.4, deverá apresentar, em via original ou em cópia autenticada, declaração da VMware comprovando que tem capacidade de avaliar, definir e operacionalizar/vender os produtos vmware especificados.

Referente ao solicitado no item 8.4.4, considerando o princípio basilar da licitação que é a ampliação da competitividade, visando a obtenção da melhor proposta pela administração pública, dessa forma, é nosso entendimento que as competências atreladas ao item citado, limitam-se a alguns revendedores do objeto licitado, não abrangendo assim, outros distribuidores, com isso é nosso entendimento que ao apresentarmos uma declaração do Fabricante informando que, somos distribuidores autorizados a comercializar seus produtos e serviços estamos atendendo ao item requisitado. Está correto o nosso entendimento?

Questão 05)

Item 2.3.5 Item 5: Consultoria, Serviços Especializados e Treinamentos (Planejamento, Instalação, Configuração e treinamento da solução VMware)

Créditos de serviços profissionais do fabricante VMware que poderão ser utilizados, no mínimo, para planejamento, instalação, configuração e treinamento, englobando todo o portfólio VMware, com validade mínima de 12 meses a contar do recebimento definitivo; *Entendemos que para os treinamentos, estará sendo contratado vagas calendário em turmas públicas, de acordo com o portfólio do Fabricante a quantidade de créditos, salientando que estas mesmas poderão ocorrer ou não ao longo do ano de contratação dos PSO, precisando ter o quórum mínimo Pré estabelecido pelo fabricante para que a turma aconteça, podendo também treinar em Formato Virtual Remoto com instrutor ao vivo ou Presencial apenas nos Centros de Treinamento VMware e todos os encargos dos alunos de deslocamento/alimentação/hotel e etc quando presencial ficará a critério do TRE RO, está correto nosso entendimento?*

No aguardo do pronunciamento desta dought comissão,

Regards,

Sidney Souza

Analista de Editais

Ingram Micro Brasil
Av. Piracema, 1.341 - Tamboré
Barueri, SP, CEP 06460-030

Direct 55 11 2078-4707 Internal Ext: 84707
Geral 55 11 2078-4200

✉ sidney.souza@ingrammicro.com



As informações contidas nesta mensagem e no(s) arquivo(s) anexo(s) são confidenciais e de propriedades da Ingram Micro e de uso exclusivamente à(s) pessoa(s) e/ou instituição(ões) acima indicada(s) e podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou pessoa autorizada a recebê-la, queira, por favor retorná-la ao remetente e em seguida apagá-la definitivamente. Qualquer uso, cópia ou divulgação das informações nela contidas, na íntegra ou parcialmente, são proibidas e serão tratadas conforme legislação vigente.

If you do not wish to receive promotional materials from Ingram Micro via e-mail, please, go to <http://www.ingrammicro.com/emailmgmt> or reply to this message and type unsubscribe in the subject.

Ingram Micro Inc.
Corporate Headquarters, 3351 Michelson Drive, Suite 100, Irvine, CA 92612

This email may contain material that is confidential, and proprietary to Ingram Micro, for the sole use of the intended recipient. Any review, reliance or distribution by others or forwarding without express permission is strictly prohibited. If you are not the intended recipient, please contact the sender and delete all copies.

As informações contidas nesta mensagem e no(s) arquivo(s) anexo(s) são confidenciais e de propriedades da Ingram Micro e de uso exclusivamente à(s) pessoa(s) e/ou instituição(ões) acima indicada(s) e podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou pessoa autorizada a recebê-la, queira, por favor retorná-la ao remetente e em seguida apagá-la definitivamente. Qualquer uso, cópia ou divulgação das informações nela contidas, na íntegra ou parcialmente, são proibidas e serão tratadas conforme legislação vigente.



Esclarecimento 13/10/2020 15:05:16

Ao

Tribunal de Regional Eleitoral de Roraima – TRO-RO

Pregão Eletrônico Nº 034/2020

OBJETO:

Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de atualizações (upgrades) dos softwares de virtualização de infraestrutura de TIC, aquisição de softwares de virtualização de desktop e renovação de suporte de software de backup, nos termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos.

A Ingram Micro Brasil Ltda., sediada Av. Dr. Chucri Zaidan, nº 1240 –21º andar –Golden Tower –Cond. Morumbi Corporate – Vila São Francisco –Cep: 04.711-130 –São Paulo/SP, CNPJ: 01.771.935/0001-34, pessoa jurídica de direito privado, devidamente qualificada a participar do procedimento licitatório acima referenciado, por intermédio de seu representante legal, tempestiva e respeitosamente, vem perante a essa denotada Comissão de Licitação, solicitar os seguintes esclarecimentos:

Questão 01)

Em função da pandemia de COVID-19, entendemos que só será necessário o envio das vias físicas originais de proposta e documentos de habilitação caso o pregoeiro tenha dúvidas quanto a veracidade dos mesmos, em caráter de diligência, mediante solicitação dopregoeiro. Está correto nosso entendimento?

Questão 02)

Ainda em relação ao faturamento, é nosso entendimento que para o cumprimento das Legislação Tributária e incidência correta de impostos, será (ão), aceita (s), Nota (s) Fiscal (ais), da seguinte forma:

-Para Software –Nota Fiscal de Serviços

-Para Serviços –Nota Fiscal de Serviços

Está correto nosso entendimento?

Questão 03)

2.3.5 Item 5: Consultoria, Serviços Especializados e Treinamentos (Planejamento, Instalação, Configuração e treinamento da solução VMware)

Créditos de serviços profissionais do fabricante VMware que poderão ser utilizados, no mínimo, para planejamento, instalação, configuração e treinamento, englobando todo o portfólio VMware, com validade mínima de 12 meses a contar do recebimento definitivo;

Conforme descrito no item 2.3.5 sobre os serviços especializados, entendemos que os serviços serão entregues pelo fabricante obedecendo as regras do próprio fabricante e podem ser consultadas em <https://www.vmware.com/content/dam/digitalmarketing/vmware/en/pdf/services/conserv-pto-credits-datasheet.pdf>. Está correto nosso entendimento?

Questão 04)

8.4.4 -A licitante deverá constar na lista de revendedores registrados no Programa VMware PartnerConnect (<https://partnerlocator.vmware.com/>) com no pelo menos as competências de Server Virtualization, Network Virtualization, Hyper-converged Infrastructure e Desktop Virtualization.8.4.4.2 Caso a licitante não atenda ao subitem 8.4.4, deverá apresentar, em via original ou em cópia autenticada, declaração da VMware comprovando que tem capacidade de avaliar, definir e operacionalizar/vender os produtos vmware especificados. Referenteo solicitado no item 8.4.4, considerando o princípiobasilar da licitação que é a ampliação da competitividade, visando a obtenção da melhor proposta pela administração pública, dessa forma, é nosso entendimento que as competências atreladas ao item citado, limitam-se a alguns revendedores do objeto licitado, não abrangendo assim, outros distribuidores, com issoé nosso entendimento que ao apresentarmos uma declaração do Fabricante informando que, somos distribuidores autorizados a comercializar seus produtos e serviçosestamos atendendo ao item requisitado. Estácorretoo nossoentendimento?

Questão 05)

Item 2.3.5 Item 5: Consultoria, Serviços Especializados e Treinamentos (Planejamento, Instalação, Configuração e treinamento da solução VMware)

Créditos de serviços profissionais do fabricante VMware que poderão ser utilizados, no mínimo, para planejamento, instalação, configuração e treinamento, englobando todo o portfólio VMware, com validade mínima de 12 meses a contar do recebimento definitivo; Entendemos que para os treinamentos, estará sendo contratado vagas calendário em turmas públicas, de acordo com o portfólio do Fabricante a quantidade de créditos, salientando que estas mesmas poderão ocorrer ou não ao longo do ano de contratação dos PSO, precisando ter o quórum mínimo Pré estabelecido pelo fabricante para que a turma aconteça, podendo também treinar em Formato Virtual Remoto com instrutor ao vivo ou Presencial apenas nos Centros de Treinamento VMware e todos os encargos dos alunos de deslocamento/alimentação/hotel e etc quando presencial ficará a critério do TRE RO, está correto nosso entendimento?

No aguardo do pronunciamento desta douta comissão,

Regards,

13/10/2020

https://www.comprasnet.gov.br/pregao/pregoeiro/mostra_quadro_avisos.asp?qaCod=1105389&Texto=T&prgCod=878124

Sidney Souza

Analista de Editais

Ingram Micro Brasil

Av. Piracema, 1.341 - Tamboré

Barueri, SP, CEP 06460-030

Direct 55 11 2078-4707 Internal Ext: 84707

Geral 55 11 2078-4200

sidney.souza@ingrammicro.com

Fechar



Resposta 13/10/2020 15:05:16

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2020

ESCLARECIMENTO 04

1. Trata-se de PEDIDO DE ESCLARECIMENTO apresentado pela empresa INGRAM MICRO BRASIL LTDA, nesse ato representado pelo Sr. Sidney Souza.

2. Para bem responder, o Pregoeiro solicitou manifestação da unidade demandante. Tal manifestação é acolhida por este Pregoeiro como fundamento para responder aos quesitos.

3. Questiona a empresa:

Questionamento 01:

Em função da pandemia de COVID-19, entendemos que só será necessário o envio das vias físicas originais de proposta e documentos de habilitação caso o pregoeiro tenha dúvidas quanto a veracidade dos mesmos, em caráter de diligência, mediante solicitação do pregoeiro. Está correto nosso entendimento?

Manifestação da unidade demandante (Seção de Infraestrutura e Comunicação – SEINC):

Para equipe técnica está correto, mas deve ser avaliada pela SLC se existe alguma necessidade contrária ao entendimento

Resposta do Pregoeiro:

Nos termos do item 19.6. do edital, a autoridade competente e o Pregoeiro podem, em qualquer fase da licitação, efetuar diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo. Para isso, podem solicitar a apresentação do original ou de cópia autenticada, a ser entregue, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Questionamento 02:

Ainda em relação ao faturamento, é nosso entendimento que para o cumprimento das Legislação Tributária e incidência correta de impostos, será (ão), aceita (s), Nota (s) Fiscal (ais), da seguinte forma:

- Para Software – Nota Fiscal de Serviços
- Para Serviços – Nota Fiscal de Serviços

Está correto nosso entendimento?

Manifestação da unidade demandante (Seção de Infraestrutura e Comunicação – SEINC):

Correto, conforme esclarecimento 03, a licitante deve realizar o faturamento de acordo com a legislação fiscal vigente, indiferente da nossa classificação orçamentária

Resposta do Pregoeiro: A manifestação da unidade demandante é suficiente, sendo adotada por este Pregoeiro como fundamento.

Questionamento 03:

2.3.5 Item 5: Consultoria, Serviços Especializados e Treinamentos (Planejamento, Instalação, Configuração e treinamento da solução VMware)

Créditos de serviços profissionais do fabricante VMware que poderão ser utilizados, no mínimo, para planejamento, instalação, configuração e treinamento, englobando todo o portfólio VMware, com validade mínima de 12 meses a contar do recebimento definitivo;

Conforme descrito no item 2.3.5 sobre os serviços especializados, entendemos que os serviços serão entregues pelo fabricante obedecendo as regras do próprio fabricante e podem ser consultadas em <https://www.vmware.com/content/dam/digitalmarketing/vmware/en/pdf/services/conserv-pso-credits-datasheet.pdf>.

Está correto nosso entendimento?

Manifestação da unidade demandante (Seção de Infraestrutura e Comunicação – SEINC):

Correto. Mas é importante observar que em caso de problemas na execução do objeto, a contratada, em conjunto com a fabricante, é a responsável pelo cumprimento das regras estabelecidas no edital.

Resposta do Pregoeiro: A manifestação da unidade demandante é suficiente, sendo adotada por este Pregoeiro como fundamento.

Questionamento 04:

8.4.4 - A licitante deverá constar na lista de revendedores registrados no Programa VMware Partner Connect (<https://partnerlocator.vmware.com/>) com no pelo menos as competências de Server Virtualization, Network Virtualization, Hyper-converged Infrastructure e Desktop Virtualization.

8.4.4.2 Caso a licitante não atenda ao subitem 8.4.4, deverá apresentar, em via original ou em cópia autenticada, declaração da VMware comprovando que tem capacidade de avaliar, definir e operacionalizar/vender os produtos vmware especificados.

Referente ao solicitado no item 8.4.4, considerando o princípio basilar da licitação que é a ampliação da competitividade, visando a obtenção da melhor proposta pela administração pública, dessa forma, é nosso entendimento que as competências atreladas ao item citado, limitam-se a alguns revendedores do objeto licitado, não abrangendo assim, outros distribuidores, com isso é nosso entendimento que ao apresentarmos uma declaração do Fabricante informando que, somos distribuidores autorizados a comercializar seus produtos e serviços estamos atendendo ao item requisitado. Está correto o nosso entendimento?

Manifestação da unidade demandante (Seção de Infraestrutura e Comunicação – SEINC):

Parcialmente correto. Por se tratar de licenciamento complexo para um ambiente crítico para as atividades deste Tribunal, a referida restrição visa evitar a participação de licitantes "aventureiros" sem capacidade técnica de avaliar o projeto e fornecer o devido licenciamento, o que poderia prejudicar o fornecimento do objeto e trazer prejuízos à administração. Entretanto, conforme item 8.4.4.2, para não limitar a participação de licitantes com capacidade de atender nossa demanda que por ventura não atenda ao item 8.4.4, é possível apresentar declaração do fabricante comprovando que tem capacidade de avaliar, definir e operacionalizar/vender os produtos vmware especificados.

Resposta do Pregoeiro: A manifestação da unidade demandante é suficiente, sendo adotada por este Pregoeiro como fundamento.

Questionamento 05:

Item 2.3.5 Item 5: Consultoria, Serviços Especializados e Treinamentos (Planejamento, Instalação, Configuração e treinamento da solução VMware)

Créditos de serviços profissionais do fabricante VMware que poderão ser utilizados, no mínimo, para planejamento, instalação, configuração e treinamento, englobando todo o portfólio VMware, com validade mínima de 12 meses a contar do recebimento definitivo; Entendemos que para os treinamentos, estará sendo contratado vagas calendário em turmas públicas, de acordo com o portfólio do Fabricante a quantidade de créditos, salientando que estas mesmas poderão ocorrer ou não ao longo do ano de contratação dos PSO, precisando ter o quórum mínimo Pré estabelecido pelo fabricante para que a turma aconteça, podendo também treinar em Formato Virtual Remoto com instrutor ao vivo ou Presencial apenas nos Centros de Treinamento VMware e todos os encargos dos alunos de deslocamento/alimentação/hotel e etc quando presencial ficará a critério do TRE RO, está correto nosso entendimento?

Manifestação da unidade demandante (Seção de Infraestrutura e Comunicação – SEINC):

Está correto o entendimento.

Resposta do Pregoeiro: A manifestação da unidade demandante é suficiente, sendo adotada por este Pregoeiro como fundamento.

4. Esclarecida a questão e considerando que o esclarecimento não altera as cláusulas do Edital, será mantida a data prevista para a Sessão Pública, nos termos do § 4º, do artigo 21 da Lei n. 8.666

Fechar